



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

## EDITAL DE

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

### 1. DO OBJETO

O Município de Fortaleza de Minas/MG, com sede na Rua Santa Cruz nº 259, Centro – CNPJ 18.241.760/0001-56, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, para:

**“Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva para prestação de serviços de arbitragem em futebol de campo, futebol society, futsal e voleibol, bem como serviços auxiliares de demarcação de campo, durante as competições esportivas promovidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG.”**

### 2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Diretoria do Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para assegurar a lisura, segurança e cumprimento das regras das competições esportivas organizadas pelo Município, garantindo árbitros, mesários e auxiliares habilitados, bem como a correta demarcação dos campos.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação ocorrerá com base no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado de **R\$ 62.150,10 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais e dez centavos)**, respeitando os limites previstos no **Decreto nº 11.987/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

## 5. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de **R\$ 62.150,10** (sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais e dez centavos), discriminado da seguinte forma:

| Nº           | Especificação   | Unid. | Qtde | Unitário   | Total                |
|--------------|---|-------|------|------------|----------------------|
| 1            | Arbitragem Futebol de Campo (1 árbitro, 1 mesário, 2 assistentes) | UN    | 50   | R\$ 485,00 | R\$ 24.250,00        |
| 2            | Arbitragem Futebol Society (2 árbitros, 1 mesário)                | UN    | 80   | R\$ 231,67 | R\$ 18.533,60        |
| 3            | Arbitragem Futsal (2 árbitros, 1 mesário)                         | UN    | 50   | R\$ 238,33 | R\$ 11.916,50        |
| 4            | Arbitragem Voleibol (2 árbitros, 1 mesário, 2 assistentes)        | UN    | 20   | R\$ 185,00 | R\$ 3.700,00         |
| 5            | Demarcação de campo   | UN    | 50   | R\$ 75,00  | R\$ 3.750,00         |
| <b>Total</b> |   |       |      |            | <b>R\$ 62.150,10</b> |

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas **via e-mail [compras@fortalezademinas.mg.gov.br](mailto:compras@fortalezademinas.mg.gov.br)** ou protocoladas diretamente na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, até as **16h do dia 21/08/2025**.

As propostas deverão conter:

- Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo e contatos;
- Número do edital e referência ao objeto;
- Preço unitário e total;
- Assinatura do representante legal;
- Documentação exigida de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.



## 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

7.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

7.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.4 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovações de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

7.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

### 7.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.4.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será adotado o **critério de menor preço por item**, observando-se a conformidade com as exigências do edital e a documentação de habilitação apresentada.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das seguintes rubricas:

- 02004001.2781100342.054.33903000000 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02004001.2781100342.138.339039000 – Emenda Impositiva – Esporte – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 Do Contratante

- Fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

### 10.2 Da Contratada

- Executar os serviços de acordo com o objeto e especificações;
- Disponibilizar árbitros, mesários e auxiliares habilitados;
- Cumprir prazos e normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

## 11. DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços acompanhará o calendário esportivo do Município de Fortaleza de Minas durante o ano de 2025.

Fortaleza de Minas/MG, ----- de 2025.

**Marcio Domingues Andrade**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1 - OBJETO

“Contratação de empresa de arbitragem, para atuar em competições esportivas promovidas pelo Município, sendo fundamental garantir a justiça, o cumprimento das regras e a manutenção do fair play. Os árbitros muitas vezes chamados de “juízes”, são responsáveis por interpretar e aplicar as regras, controlar o tempo, identificar faltas e garantir que o jogo seja conduzido de forma justa e imparcial”



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

## 2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços é de R\$ R\$ 62.150,10 (Sessenta e Dois mil, Cento e Cinquenta reais, e Dez centavos).

| Numero | Especificação  | Unid | Quantidade | Unitário    | Total         |
|--------|--|------|------------|-------------|---------------|
| 1      | SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO, 01 MESÁRIO E 02 ASSISTENTES DEVIDAMENTE HABILITADOS(BANDEIRAS). | UN   | 50         | R\$ 485,00  | R\$ 24.250,00 |
| 2      | SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE SOCYTE COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO  | UN   | 80         | R\$ 231,67  | R\$ 18.533,60 |
| 3      | SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO  | UN   | 50         | R\$ 238,33  | R\$ 11.916,50 |
| 4      | SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E 02 ASSISTENTES DEVIDAMENTE HABILITADOS(LINHAS).        | UN   | 20         | R\$ 185,00  | R\$ 3.700,00  |
| 5      | SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE CAMPO   | UN   | 50         | R\$ 75,00   | R\$ 3.750,00  |
| 5      |  |      | 250        | R\$1.215,00 | R\$ 62.150,10 |

## 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta Dispensa de Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de arbitragem, para atuar em competições esportivas promovidas pelo Município, sendo fundamental garantir a justiça, o cumprimento das regras e a manutenção do fair play. Os árbitros muitas vezes chamados de “juízes”.

Justificamos a necessidade da aquisição dos equipamentos para atender os usuários. Considerando o interesse público primário e secundário o compromisso com a saúde e o bem-estar da população deste Município, atendendo pessoas com solicitações médicas para reabilitação física, mental e condições para melhoria da qualidade de saúde, levando a gestão pública municipal a criar condições para oferecer os mesmos serviços de acordo com as políticas públicas, com prestação de serviços com qualidade, melhorando a condição de vida dos munícipes possibilitando e favorecendo o bem estar da população.

Não há nenhum certame de objeto similar realizado pelo município no exercício de 2025, enquadrando perfeitamente no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

Nessa linha, entendemos que o objeto atende e preza pela eficiência dos serviços públicos a realização indireta de tarefas de cunho meramente executivo, restando para a estrutura do órgão a preocupação com as atividades finalísticas e de maior relevância para a efetividade da missão do órgão, tais como planejamento, coordenação, supervisão e controle. Dessa forma, verificamos a possibilidade e a necessidade de aquisição de tais bens é imprescindível para o bom andamento da administração.

Assim sendo, cabe ressaltar que a aquisição em tela tem por finalidade manter em ordem e em pleno funcionamento das atividades de expediente do Município

#### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da sua emissão.

5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores do Município de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Compra.

5.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Fortaleza de Minas.

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de aquisição ou na Ordem de Compra.

5.2 As quantidades determinadas no edital, são quantidades estimadas da demanda municipal, para aquisição total do produto.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

6.1 Trata-se de aquisição comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

## **7. FORMA DO FORNECIMENTO**

7.1 O município encaminhará a ordem de compra, aguardando o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

7.2 Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, suprimento dentre outros de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovações de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES –**

### **9.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os materiais, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos materiais.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros executem o fornecimento dos materiais objeto da licitação.

### **9.2 DA CONTRATADA:**

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os materiais que serão fornecidos.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Prefeitura Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

e) Entregar os materiais nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos

## **10. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1 – Os quantitativos definidos no item 02 deste anexo, são para fornecimento fracionado no período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do município.

## **11. REQUISITANTES**

11.1. DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

## **12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02004001.2781100342.054.33903000000 – Material de Consumo**

**02004001.2781100342.054.44905200000 – Material Permanente**

## **13. DAS SANÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

**13.2** Advertência;

**13.3** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

**13.4** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

**13.5** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art. 156 da LF 14.133/2021.

**13.7** As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

**13.8** Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.9** Tenha feito declaração falsa;

**13.10** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

**13.11** Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.12** Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

**13.13** Não mantenham a proposta ou lance;

**13.14** Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

**13.15** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

**13.16** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

**13.17** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.18** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Municipal de Administração.

**14.2** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**14.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

inferior no fornecimento dos materiais, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

## **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021,

**15.2** O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

**15.3** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**15.4** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**15.5** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

**15.6** Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**15.7** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**15.8** A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de materiais de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

## **16. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS**

**16.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de materiais pela CONTRATADA.

## **17. PAGAMENTO**

**17.1** – Os pagamentos deverão ser realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega dos bens acompanhadas de documentação fiscal.

**17.2** - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

**17.2.1** – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

**17.3** - A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

17.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

17.5 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

## **18. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS**

De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **21/08/2025 às 16h**.

## **19. DO FORO**

**19.1** Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Prefeitura do Município de Fortaleza de Minas /MG  
Rua Santa Cruz nº 259– Centro CEP: 37.905-  
000 – Fortaleza de Minas /MG

Processo Licitatório nº **124/2025**  
Dispensa nº **113/2025**  
Prezados Senhores,

Local e data.

.....  
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
Prefeitura do Município de Fortaleza de Minas /MG  
Rua Santa Cruz nº 259– Centro CEP: 37.905-  
000 – Fortaleza de Minas /MG

Processo Licitatório nº **124/2025**  
Dispensa nº **113/2025**  
Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador(a) da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei,:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,

Local e data.

.....  
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

DISPENSA Nº 113/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.894.031/0001-36 com sede na cidade de Fortaleza de Minas /MG, na Rua Santa Cruz nº 259, Centro em Fortaleza de Minas /MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Domingues Andrade**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o n 047.232.466-73, RG 10.442.178 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza de Minas /MG.

**CONTRATADO:**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de fornecimento de materiais, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

**“Contratação de empresa de arbitragem, para atuar em competições esportivas promovidas pelo Município, sendo fundamental garantir a justiça, o cumprimento das regras e a manutenção do fair play. Os árbitros muitas vezes chamados de “juízes”, ”**

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em xxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo R\$  
xxxxxxxxxxxxxxxxxx mensais.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

3.1 Os pagamentos referentes à entrega dos materiais serão realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens.

3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de compras do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.

3.3 Havendo atraso nos pagamentos deverá ser aplicada correção monetário no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02004001.2781100342.054.33903000000 – Material de Consumo**

**02004001.2781100342.054.44905200000 – Material Permanente**

E suas Correspondentes em **2.025.**

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **01 (um) ano**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.3– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

**Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada**

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece ao Município de Fortaleza de Minas o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Município de Fortaleza de Minas, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Fortaleza de Minas, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

6.10 A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

6.11 A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à entrega dos materiais.

6.12 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Cláusula sétima - Da fiscalização:**

**Os materiais ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.**

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos materiais, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de materiais contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Fortaleza de Minas – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de FORTALEZA DE MINAS - MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração, devidamente justificado.

10.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:**

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas - MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável**

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

**Cláusula Décima Terceira: Do Foro**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacuí - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor.

Fortaleza de Minas /MG, xxx de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Marcio Domingues Andrade**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

2): \_\_\_\_\_

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025**

**DISPENSA Nº 113/2025**

**Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas /MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para “Contratação de empresa de arbitragem, para atuar em competições esportivas promovidas pelo Município, sendo fundamental garantir a justiça, o cumprimento das regras e a manutenção do fair play. Os árbitros muitas vezes chamados de “juízes”, são responsáveis por interpretar e aplicar as regras, controlar o tempo, identificar faltas e garantir que o jogo seja conduzido de forma justa e imparcial”. A proposta deverá ser encaminhada via email [compras@fortalezademinas.mg.gov.br](mailto:compras@fortalezademinas.mg.gov.br) ou protocolizada no setor de licitação do município até às 16h do dia 21/08/2025. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 022/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas /MG, na Rua Santa Cruz, n.º 259, Centro, em Fortaleza de Minas- /MG – Seção de Licitações e Contratos, das 8h às 16h nos endereços eletrônicos [www.fortalezademinas.mg.gov.br](http://www.fortalezademinas.mg.gov.br).

Rua Santa Cruz nº 259 – Centro  
CEP 37.905-000 – Fortaleza de Minas-MG  
CNPJ 18.241.760/0001-56

[www.fortalezademinas.mg.gov.br](http://www.fortalezademinas.mg.gov.br)  
[gabinete@fortalezademinas.mg.gov.br](mailto:gabinete@fortalezademinas.mg.gov.br)  
(35)998753959



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

Fortaleza de Minas /MG, 18 de agosto de 2025.

**Marcio Domingues Andrade**

**Prefeito Municipal**

